

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: CANT040423 de 4 de Abril de 2023  
DATA: 04/04/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98984079866

E-mail: [assecom@cantanhede.ma.gov.br](mailto:assecom@cantanhede.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede  
MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Cantanhede



CPF: \*\*\*912133\*\*  
Data: 04/04/2023  
IP com nº: 192.168.0.130  
[www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1245](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1245)

## SUMÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS: 02 - IAPMC/2023 - DOMINGOS FERREIRA DA SILVA

PORTARIAS: 03 - IAPMC/2023 - MARIA FERREIRA QUARESMA

PORTARIAS: 05 - IAPMC/2023 - JUDITE DOS REIS LOPES

PORTARIAS: 07 - IAPMC/2023 - ZALDINAR QUARESMA DOS SANTOS

PORTARIAS: 065/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS: 066/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS: 067/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS: 068/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS: 069/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS: 073/2023 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO LISTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PE 024/2022 - EXTRATO DE CONTRATO: PE 024/2022

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PE 012/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PE 012/2022



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 02 - IAPMC/2023

## PORTARIA Nº 06/2023-IAPMC

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede -IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei nº 003/1989, que versa sobre o Estatuto do Servidor do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 02 de 07 de março de 2018 -IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor DOMINGOS FERREIRA DA SILVA portador do RG nº 18315342001-4 e CPF nº 874.591.593-87, matrícula nº 110351-2, ingresso no serviço público em 02 de janeiro de 1982 para o cargo de vigia.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 1.287,90( mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

II- 35 % a título de gratificação de tempo de serviço, quinquênio, no valor de R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos);

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal nº 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cantanhede, 03 de Abril de 2023.

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 03 - IAPMC/2023

## PORTARIA Nº 08/2023-IAPMC

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora MARIA FERREIRA QUARESMA, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede -IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 10 de 20 de março de 2018 -IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA FERREIRA QUARESMA, portador do RG nº 041546352011 -1 e CPF nº 807.615.423-53, matrícula nº 90223-3, servidora pública 01 de março de 1983, concursada desde 02 de abril de 2001, para o cargo de



professora, aposentando-se no Nível II-Classe D.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 2.812,22 ( dois mil e oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

- I- Salário Base de R\$ 1.606,98 ( mil e seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos);
- II- 16% a título de anuênio, na quantia de R\$ 241,04 (duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
- III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério -GAM, no valor de R\$ 803,49 (oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos);
- IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cantanhede, 03 de abril de 2023.

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 05 - IAPMC/2023

##### PORTARIA Nº 05/2023-IAPMC

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora JUDITE DOS REIS LOPES, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede -IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei nº 003/1989, que versa sobre o Estatuto do Servidor do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

##### RESOLVE:

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 08 de 13 de março de 2018 -IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora JUDITE DOS REIS LOPES, portador do RG nº 27081852004 -0 e CPF nº 280.666.343-15, matrícula nº 91213-1, nomeada para o cargo público em 02 de janeiro de 1983 para o cargo de auxiliar de serviços médicos.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 1.287,90( mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

- I- Salário Base de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- II- 35 % a título de gratificação de tempo de serviço, quinquênio, no valor de R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos);

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal nº 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede, 31 de março de 2023.

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 07 - IAPMC/2023

## PORTARIA Nº 07/2023-IAPMC

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição, com proventos integrais a Servidora ZALDINAR QUARESMA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a notificação do TCE/MA visando regularização da situação dos inativos do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Cantanhede -IAPMC/MA, o, bem como das parcelas que os compõem, as quais deverão ser expressas em termos monetários, com indicação da devida fundamentação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I, II e III da EC nº. 47/2005 c/c art.60 da Lei Municipal nº 201/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I e IV, art. 34 da Lei nº 167/2008, que versa sobre o plano de cargos, carreira, vencimentos e salários dos profissionais da educação básica do Município de Cantanhede;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA - IAPMC.

**RESOLVE:**

Art.1º Revoga-se a Portaria nº 21 de 24 de abril de 2018 -IAPMC, em função de estar em desarmonia como o que a lei preconiza a lei de concessão do benefício, a partir desta data.

Art. 2º Conceder o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ZALDINAR QUARESMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 044602852012 -0 e CPF nº 966.388.853-91, matrícula nº 90407-4, servidora pública 02 de fevereiro de 1983 no cargo de professora, aposentando -se no Nível I-Classe F.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 3.054,65 ( três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

- I- Salário Base de R\$ 1.590,96 ( mil e quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos);
- II- 32% a título de anuênio, na quantia de R\$ 509,11 ( quinhentos e nove reais e onze centavos).
- III- 50% de Gratificação de Atividade de Magistério -GAM, no valor de R\$ 795,48 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos);
- IV- 10% de gratificação de titulação I, no valor de R\$ 159,10 (cento e cinquenta e nove reais e dez centavos).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º As gratificações têm fundamento nos arts. 30, I, IV e art. 34 da Lei Municipal nº 167/ 2008 do Plano de Cargo, Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 4º A aposentadoria deverá ser revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 62 da Lei Municipal nº 201/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cantanhede, 03 de abril de 2023.

Antonio Emetério Batista  
Diretor Geral do IAPMC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 065/2023

## PORTARIA Nº 65/2023 – GAB

*Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cantanhede -MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional.

CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

**RESOLVE**

Art. 1º. CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para o seguinte



servidor:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.02.27.0003	Oziel Silva Limeira	90212-8	E

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a considerar de 08 de março de 2023.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede/MA, 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 066/2023

#### PORTARIA Nº 66 /2023 – GAB

#### *Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional. CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para os seguintes servidores:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.02.24.0005	Edimilson Marques dos Santos	90123-7	E
2023.02.24.0006	Antônio Pereira da Silva	100025-0	C
2023.02.24.0007	Maria do Amparo Rodrigues dos Santos	100068-3	C
2023.02.24.0010	Maria do Perpétuo Socorro B. das Neves	90228-4	E
2023.02.24.0011	Milca da Silva Rodrigues	90229-2	E
2023.02.24.0012	José de Ribamar Souza Gomes	90160-1	E
2023.02.24.0015	Maria das Dores Moreira Rodrigues	90241-1	D

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 067/2023

#### PORTARIA Nº 67/2023 – GAB

#### *Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional. CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o





devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

### RESOLVE

**Art. 1º.** CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para os seguintes servidores:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.02.27.0005	Rita da Luz Alves	100071-3	C
2023.02.27.0010	Evadilna Araújo da Silva	90137-7	E
2023.02.27.0016	Mécia Maria dos Santos Silva	90222-5	E
2023.02.27.0018	Cleuton Avelino Caldas	90117-2	E
2023.02.27.0020	Francisco de Assis Teixeira Costa	90172-5	E
2023.02.27.0022	Eliziane Ageme da Silva	100045-4	C
2023.02.28.0042	Francisco Ferreira Menezes	90171-7	E

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 068/2023

#### PORTARIA Nº 68/2023 – GAB

#### *Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cantanhede -MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional. CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

### RESOLVE

**Art. 1º.** CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para os seguintes servidores:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.02.27.0029	Iêda Alves da Silva	90129-6	E
2023.02.27.0030	Iêda Alves da Silva	100040-3	C
2023.02.28.0003	Maria dos Milagres Silva	90235-7	E
2023.02.28.0004	Maria dos Milagres Silva	100048-9	C
2023.02.28.0005	Analina Ferreira Mendes	90101-6	C
2023.02.28.0008	Antônio Carlos dos Santos Lopes	90110-5	E
2023.02.28.0010	Lucelita Ribeiro Pinto	90138-5	E

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**  
Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 069/2023

## PORTARIA Nº 69/2023 – GAB

**Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional. CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para os seguintes servidores:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.02.28.0014	Alyne Martins Sampaio Montelo	100028-4	B
2023.02.28.0021	Josimeire Evangelista Pontes	90156-3	E
2023.02.28.0030	Conceição de Maria dos Santos	90442-2	C
2023.02.28.0032	Joana de Meneses	100087-0	C
2023.02.28.0033	Wanilma Souza Ferreira	100108-6	B
2023.02.28.0034	Jessiana da Conceição Fonseca Araújo	100086-1	B
2023.02.28.0041	Erlane Maria Rodrigues Linhares	100043-8	C

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**

Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA - portarias: 073/2023

## PORTARIA Nº 73/2023 – GAB

**Dispõe sobre a progressão funcional dos profissionais da educação abaixo listados e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Cantanhede-MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, I da Lei Municipal nº 167/2008, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, que regulamenta a Progressão Funcional. CONSIDERANDO que os servidores listados abaixo preencheram aos critérios para Mudança de Classe, obedecido o devido processo legal e relatório da Comissão de Enquadramento nomeada pela Portaria nº 16/2022 – SEMED.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CONCEDER a progressão funcional mediante mudança de Classe, mantendo -se no Nível II, para os seguintes servidores:

PROC. ADMINISTRATIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE
2023.01.13.0011	José Limeira da Costa Filho	90315-9	D
2023.02.10.0003	Joaquim do Nascimento Alves	90161-0	D
2023.02.23.0007	Lucenilde Veras Evangelista	100110-8	C
2023.02.23.0008	Tânia Alexandre Castro Leite	90180-6	E
2023.02.23.0010	Oséas Silva Limeira	90211-0	E
2023.02.24.0002	Digelma Araújo do Lago	90120-2	E





2023.02.24.0003	Maria de Jesus Araújo da Cruz	100063-2	C
-----------------	-------------------------------	----------	---

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publica-se e Cumpra-se.

Cantanhede (MA), 24 de Março de 2023.

**José Martinho dos Santos Barros**

Prefeito Municipal de Cantanhede/MA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: PE 024/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 20230366

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PE 024/2022 SRP

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MAN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**CONTRATADA(O)**.....: J MARINHO CORDEIRO LTDA

**OBJETO**.....: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cantanhede/MA

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 7.872,00 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 2501.123610011.0.107 Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 7.872,00

**VIGÊNCIA**.....: 03 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de Abril de 2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PE 012/2022

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20230067. PARTES: PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE E A EMPRESA D V JANSEN. OBJETO: Revisão financeira no percentual de 11,27%, com aumento no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), totalizando o valor de 315.880,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais), com fundamentação legal no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993: Pregão Eletrônico nº PE 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e a senhora Danielle Vieira Jansen pela contratada. Cantanhede/MA, 03 de abril de 2023. Jairon Dantas Paiva. Secretário e Ordenador de Despesas.



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Martinho dos Santos Barros Barros**  
Prefeito

**Juarismar da Conceição Santos**  
Vice-prefeito

**Leonilson Mário da Conceição**  
Secretaria Municipal de Esportes - SECESP

**Jackson Ney Aguiar Medeiros**  
Secretaria Municipal de Administração - SECADM

**Emerson Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Educação - SECEDU

**Antônio Araújo Silva Teixeira**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

**Evilane Marques Costa**  
Secretaria Municipal de Governo - SECGOV

**Wilson Brito Ferreira**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SECAGR

**Francisco Cilas da Silva Oliveira**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**Jairon Dantas Paiva**  
Secretaria Municipal de Saúde - SECS

**Gersina Loiola de Carvalho Barros**  
Secretaria Municipal da Mulher - SEMU

**Ligia Mara Silva Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SECAS

**Elias Lopes Barros**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

